



EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 004-2023
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DOS CURSOS DE LICENCIATURA NA
MODALIDADE A DISTÂNCIA PELO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-
UAB-UESPI/2023

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por intermédio do Núcleo de Educação à Distância (NEAD) e tendo em vista a legislação em vigor, a Portaria MEC nº 867, de 7 de abril de 2006 e o Resultado Final do Edital nº 05/2018- DED/CAPES, Ofício Circular nº 02 de 16 de janeiro de 2020- CGPC/DED/CAPES e a RESOLUÇÃO CEPEX 019 de 03 de agosto de 2020 torna públicas, para conhecimento dos(as) interessados(as), as condições de habilitação às vagas para os Cursos de Licenciatura em Pedagogia, Letras/Inglês, Letras/Português, História e Matemática, na modalidade Educação a Distância, no sistema da Universidade Aberta do Brasil – UAB, oferecidos pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, para o ano letivo de 2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo Seletivo para ingresso dos cursos de Licenciatura em Pedagogia, Letras/Inglês, Letras/Português, História e Matemática, Modalidade a Distância pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil- UAB-UESPI/2022.2 é aberto a candidatos(as) que estejam cursando o último ano do ensino médio desde que apresentem declaração, certificado ou diploma de conclusão do ensino médio até a data da matrícula, nos termos do artigo 44, Inciso II, da Lei 9.394, de 20/12/1996.

1.2. Os(as) candidatos(as) poderão optar por concorrer neste Processo Seletivo pelo sistema de reserva de vagas por cotas regulamentado pela Lei 7.455/2021, e Resolução CONSUN 007/2008, de 11 de julho de 2008. Todos os candidatos inscritos para o sistema de reserva de vagas por cotas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação e os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas no presente edital, de acordo com o art. 11 da Lei nº 5.791 de 19 de agosto de 2008, com a redação dada pela Lei 7.455/2021”.

1.3. Processo Seletivo para ingresso dos cursos de Licenciatura em Pedagogia, Letras/Inglês, Letras/Português, História e Matemática, Modalidade a Distância pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil- UAB-UESPI/2022.2 de que trata este Edital terá validade para matrícula referente apenas no ano de 2023, para o preenchimento de um total de 1.000 (mil) vagas, na modalidade Educação a Distância, ofertadas para os Cursos de Licenciatura em: Pedagogia, Letras/Inglês, Letras/Português, História e Matemática com entrada no primeiro semestre, conforme Anexo II, deste Edital, observando-se a reserva do percentual de 50% do número de vagas destinadas à comunidade em geral, para candidatos(as) que, comprovadamente, cursaram o Ensino Fundamental e Médio (completos) em escola pública, com renda per capita de até 1,5 (um e meio) salários, assim discriminado:

I) 45% (quarenta e cinco por cento) do número de vagas ofertadas em cada curso/semestre serão destinadas a pessoas Negras, Quilombolas e Indígenas ;

II) 10% (dez por cento) do número de vagas ofertadas em cada curso/semestre serão destinadas a Pessoas com Deficiência.

1.3.1. O número de vagas destinado a cotas seguirá o disposto na Lei 5.791 de 19 de agosto de 2008 alterado pelos artigos 1º e 8º da Lei Ordinária nº 7.455, de 14 de janeiro de 2021, que “Dispõe sobre a criação do Sistema de Cotas Sociais para ingresso de Estudantes Oriundos de Escolas Públicas, Negros, Quilombolas, Indígenas e com Deficiência nas instituições públicas de ensino superior do Estado do Piauí e dá outras providências”.

1.4. Caso não haja o preenchimento das vagas das cotas destinadas a candidatos(as) oriundos(as) de escolas públicas autodeclarados(as) negros(as), Quilombolas, Indígenas e com Deficiência estas serão remanejadas para os(as) candidatos(as) concorrentes à reserva de vagas por cotas destinadas a alunos(as) de escolas públicas. Persistindo as vagas, estas serão remanejadas para a



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD



concorrência ampla.

1.5. No caso de o candidato inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo para ingresso dos cursos de Licenciatura na Modalidade a Distância pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil-UAB-UESPI/2022.2, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de maior numeração, efetivada.

1.6. O processo seletivo para classificação de candidatos acontecerá em duas etapas para candidatos(as) que optem pelas vagas de ampla concorrência (a primeira: homologação da inscrição, a segunda análise do boletim do ENEM) e, em três etapas para os candidatos que optem pelas vagas de concorrência por sistema de cotas (a primeira: homologação da inscrição, a segunda análise da condição de cotista e terceira: análise do boletim do ENEM) sendo que, candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas deste Edital, devem apresentar boletim comprobatório de notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de, pelo menos, uma das seguintes edições do exame: 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

1.6.1 É necessário que os candidatos tenham obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002.

1.6.2 Caso o candidato tenha participado de mais de uma edição do ENEM, dentre as acima citadas, será considerada, apenas, a edição para a qual o candidato apresentou o boletim comprobatório, sendo considerada a última inscrição realizada (no caso do preenchimento do formulário por mais de uma vez pelo mesmo candidato).

1.6.3 A inscrição do candidato neste processo seletivo implica a autorização para utilização pela UESPI das informações constantes da sua ficha de inscrição.

1.6.4 É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital.

1.6.5 O candidato participante deste processo seletivo deve ter concluído o ensino médio ou curso equivalente em data anterior a realização da matrícula na UESPI.

1.7. Em caso de empate, o primeiro critério para o desempate será o que indica o art. 44, §2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: § 2º No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial. Segundo critério : a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Permanecendo o empate, o terceiro critério adotado será a maior nota obtida na disciplina de Português. Persistindo o empate, o quarto critério será a maior nota na disciplina de Matemática.



2. INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições no Processo Seletivo para ingresso dos cursos de Licenciatura em Pedagogia, Letras/Inglês, Letras/Português, História e Matemática, Modalidade a Distância pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil- UAB-UESPI/2022.2, ocorrerão exclusivamente, via Internet no endereço eletrônico <https://neadseletivos.uespi.br/> no período do **dia 19.05.2023** , a partir das 9h, à **13.06.2023** às 23:59h (horário do Piauí);

2.2. A inscrição para este certame será gratuita e exclusivamente realizada por meio eletrônico com o preenchimento do Formulário de Inscrição online, disponível no site: <https://neadseletivos.uespi.br/>

2.3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

2.3.1 PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) À CONCORRÊNCIA AMPLA:

- a) Preenchimento do Formulário de Inscrição online,
- b) Fotografia 3x4 recente;
- c) Documento de identificação válido em todo o território Nacional, legível e com foto. Frente e Verso;
- d) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> ;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2º Grau, Magistério, Educação de Jovens e Adultos ou conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM) autenticado pela Secretaria de Educação ou Certidão/Declaração de Conclusão do Ensino Médio expedida pela Direção da Escola e assinada pelo(a) Diretor(a);
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certidão/Declaração do Ensino Médio expedida pela Direção da Escola e assinada pelo(a) Diretor(a);
- g) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- h) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para os candidatos maiores de 18 anos.
- i) Boletim comprobatório de notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de, pelo menos, uma das seguintes edições do exame: 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.
- j) Declaração de que não possui matrícula em Instituição pública de ensino (constante no Anexo IV).

2.3.2 PARA CANDIDATO(A) CONCORRENTE AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS POR COTAS DE ESCOLA PÚBLICA :

Pessoas negras, quilombolas e indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas da rede pública de ensino, com renda per capita (mensal) de até um salário mínimo e meio (1,5):

Para todos os candidatos cotistas:

- a) Preenchimento do Formulário de Inscrição online,
- b) Fotografia 3x4 recente;
- c) Documento de identificação válido em todo o território Nacional, legível e com foto. Frente e Verso;
- d) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> ;



e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2º Grau, Magistério, Educação de Jovens e Adultos ou conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM) autenticado pela Secretaria de Educação ou Certidão/Declaração de Conclusão do Ensino Médio expedida pela Direção da Escola e assinada pelo(a) Diretor(a) comprovando que o(a) aluno(a) cursou integralmente o ensino médio em escola da rede pública de ensino;

f) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certidão/Declaração do Ensino Médio expedida pela Direção da Escola e assinada pelo(a) Diretor(a) comprovando que o(a) aluno(a) cursou integralmente o ensino médio em escola da rede pública de ensino;

g) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);

h) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para os candidatos maiores de 18 anos.

i) Boletim comprobatório de notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de, pelo menos, uma das seguintes edições do exame: 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

j) Declaração de que não possui matrícula em Instituição pública de ensino (constante no Anexo IV).

k) Documentos para fins de comprovação de renda familiar bruta per capita (mensal) igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos (para todos os candidatos):Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal –CadÚnico, para os candidatos inscritos no referido cadastro, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica, disponível no endereço eletrônico: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php), válida e emitida nos últimos dois anos; Declaração atualizada (conforme Anexo V) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada.

l) Autodeclaração do(a) candidato(a), conforme modelo constante no Anexo III (Candidatos autodeclarados negros - pretos o ou pardos - quilombolas e indígenas);

m) **Candidatos autodeclarados negros** 01 (uma) fotografia 5x7 recentes, do pescoço para cima, uma frontal e outra de perfil (de lado) colorida, com boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e/ou adereços como óculos, bonés entre outros, sem filtros de edição e com boa resolução(somente para candidatos autodeclarados negros-pretos-quilombolas)

m.1) Anexar um vídeo individual recente (com no máximo 20MB e de até 20 segundos de tempo de duração) que contenha, de forma resumida, sua autodeclaração, no qual o(a) candidato(a) deverá iniciar dizendo: Eu, “nome completo do(a) candidato(a)”, inscrito(a) no processo seletivo “”, me auto declaro, “Preto(a), quilombola ou Pardo(a), conforme o(a) candidato(a)”. No vídeo, o(a) candidato(a) deverá exibir o documento de identificação - carteira de identidade ou documento oficial com foto. (somente para candidatos autodeclarados negros - pretos ou pardos);

m.2) O vídeo a que se refere a alínea l.2 deverá conter as seguintes características: fundo branco;não utilização de maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros; semfiltros de edição e com boa resolução.

m.3) Documentação da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), Fundação Cultural Palmares e / ou entidade equivalente que comprove a identidade étnica do candidato ou candidata."

n) **O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s indígenas** deverão inserir além dos itens solicitados às alíneas a,b,c,d,e,f,g,h,i,j,k e l, um dos seguintes documentos: Registro de nascimento indígena; Carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; Histórico Escolar emitido por escola indígena; ou Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena). Documentação da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), Fundação Cultural Palmares e / ou entidade equivalente que comprove a identidade étnica



do candidato ou candidata."

o) **O(a)s candidatos(a)s aprovados(a)s autodeclarados(a)s quilombolas** deverão inserir além dos itens solicitados às alíneas a,b,c,d,e,f,g,h,i,j,k e l a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, quando houver. Documentação da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), Fundação Cultural Palmares e / ou entidade equivalente que comprove a identidade étnica do candidato ou candidata."

2.3.3. De acordo com a Lei 7.455/2021, dando nova redação ao art. 1º da Lei 5.791/2008 entende-se por:

a) aluno oriundo de escola pública, aquele que tenha cursado todo o ensino médio em escolas da rede pública federal, estadual ou municipal do território brasileiro com renda per capita de até 1,5(um e meio) salários mínimos.

b) Entende-se por pessoa negra, aquela que se autodeclara preta ou parda (em formulário específico na inscrição), conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotem autodefinição análoga e verificada por uma comissão de heteroidentificação nomeada pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI), conforme Resolução CONSUN Nº 09/2018, e Portaria 041/2018, do Ministério do Planejamento, Economia e Gestão.

c) Entende-se por quilombola ou indígena a pessoa que apresente junto à inscrição, documentação da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), Fundação Cultural Palmares e / ou entidade equivalente que comprove a identidade étnica do candidato ou candidata."

2.3.4 Das Inscrições Para Candidatos Com Deficiência

2.3.4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no artigo 6º, Capítulo I, parágrafo 2º, da Lei Estadual Complementar nº 13 de 03/01/1994, é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.3.4.2 Em cumprimento ao disposto no artigo 6º, Capítulo I, parágrafo 2º, da Lei Estadual Complementar nº 13/1994, na Lei Estadual nº 4.835/1996, bem como na forma do Decreto Estadual nº 15.259, de 11 de julho de 2013, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, conforme quadro constante deste Edital.

2.3.4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

2.3.4.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, presencialmente ou por procuração pública, a COPDOC/NEAD;

2.3.4.5 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.3.4.6 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá enviar no endereço eletrônico da inscrição: <https://neadseletivos.uespi.br/>

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.



b) O candidato com deficiência visual, que necessitar do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência.

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Libras - Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições.

d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá, até o término das inscrições, indicar por escrito, as condições necessárias para realização de sua inscrição.

2.3.4.7 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados nos itens deste Edital e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência e não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

2.3.4.8 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do curso para o qual pretende se inscrever.

2.3.4.9 O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

2.3.4.10 O candidato com deficiência que desejar concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o mencionado neste ítem.

2.3.4.11 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste ítem, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

2.3.4.12 O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação para o curso, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por curso e Pólo.

2.3.4.13 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.3.4.14 Será eliminado da lista específica o candidato com deficiência cujo a deficiência indicada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 26 do Decreto Estadual nº 15.259, de 11 de julho de 2013, c/c artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto.

2.3.4.15 As vagas definidas neste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

2.3.4.16 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

2.3.4.17 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

2.3.4.18 Após a aprovação/matricula, a deficiência não poderá ser arguida para justificar qualquer que seja a concessão.

2.3.4.19 O candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na ÍNTEGRA, as normas contidas neste Edital.

2.6. Entende-se, como escola pública aquela que seja da rede federal, estadual ou municipal de ensino, criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público conforme preceitua o § 2º, art. 1º da Resolução CONSUN 007/2008.



2.7 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

i. A inscrição via Internet será realizada no endereço eletrônico <https://neadseletivos.uespi.br/>. Para isso, o(a) candidato(a) informará o número de seu CPF, condição exclusiva e obrigatória para esta modalidade de inscrição.

ii. Para efetuar a Inscrição, o(a) candidato(a) deve realizar, além da leitura atenciosa do Edital que rege este certame, os seguintes procedimentos:

a) acessar o site: <https://neadseletivos.uespi.br/>, clicar no menu PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTES NEAD-UAB-UESPI 2022.2;

b) preencher devidamente os campos da Ficha de Inscrição online disponível no site;

c) digitalizar e inserir documentação exigida no item 2.3 deste Edital em formato PDF (ARQUIVO ÚNICO);

2.7.1 As informações prestadas na Ficha de Inscrição online e os documentos enviados no ARQUIVO ÚNICO EM PDF serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo à Comissão Geral e à Banca Examinadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo(a) do referido Processo em caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise;

2.7.2. O Núcleo de Educação à Distância – NEAD não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.

2.7.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições sem o envio da documentação mencionada neste edital ou com data de postagem da referida documentação extemporânea ao período indicado conforme cronograma, independente do motivo da perda do prazo.

2.7.4. O(A) candidato(a) não poderá alterar sua opção por Curso/Polo UAB do Município de Concorrência em hipótese alguma.

2.7.5. Inscrições feitas para pólos que não constem no quadro de vagas deste edital serão indeferidas.

2.8. Será eliminado do processo seletivo, regido por este Edital, o(a) candidato(a) que fornecer informações falsas, podendo ser responsabilizado cível e criminalmente, se for o caso.

3. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1 A divulgação da relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para os Cursos de Graduação será feita, observando as vagas destinadas à concorrência ampla e ao sistema de cotas, conforme data indicada no cronograma.

3.2 A VALIDAÇÃO DO RESULTADO dos(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas do sistema de reserva de vagas por cotas somente será efetivada depois de homologada pela Comissão para regulamentação e avaliação das Políticas de Ações Afirmativas da UESPI (Portaria PREG Nº 031 de 23 de maio de 2019), com a participação de membros da comunidade acadêmica, assim distribuídos: Pró-Reitoria de Extensão (PREX), Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PREG), Psicologia, História, Ciências Sociais e Biologia.

3.2.1 O resultado da homologação das inscrições dos(as) candidatos(as) ao sistema de reserva de vagas por cotas será divulgado conforme cronograma previsto. O(A) candidato(a) que não tiver sua inscrição homologada por cotas será automaticamente conduzido(a) para a disputa das vagas da concorrência ampla.

3.2.2 Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente publicadas pelo NEAD, assinadas pela Banca da Comissão de Seleção.



4. DA CONVOCAÇÃO

4.1. O(A) candidato(a) deverá ficar atento **às convocatórias** que indicarão os procedimentos e a documentação necessária a serem apresentadas e, terão publicação feita pela Banca Examinadora por intermédio do Núcleo de Educação a Distância NEAD em conjunto com a Assessoria de Comunicação da UESPI nos sites <https://neadseletivos.uespi.br/> e <https://www.uespi.br/site/> conforme Cronograma (Anexo I).

4.2. Os(As) candidatos(as) que **NÃO** enviarem a documentação para efetivação da matrícula institucional na data prevista conforme cronograma deste Edital serão considerados(as) DESISTENTES e perderão o direito à vaga.

4.3. As vagas decorrentes de desistência serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) CLASSIFICADOS(AS) fora do limite de vagas para o curso e polo ao qual concorrem, observando a classificação em concorrência ampla e no sistema de cotas, mediante convocações estabelecidas neste Edital, obedecendo à estrita ordem de classificação. A referida convocação será divulgada nos meios de comunicação locais e estarão disponíveis no site <https://www.uespi.br/site/>

4.4. Após as convocações previstas neste Edital e restando vagas ainda não preenchidas, a Universidade Estadual do Piauí – UESPI poderá proceder novas convocações até o preenchimento destas vagas.

4.5. O NEAD poderá realizar convocações até o término do primeiro ano letivo para fins de ocupação de vagas geradas por eventuais desistências.

5. DA MATRÍCULA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

5.1. A matrícula de todos(as) candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo para ingresso dos cursos de Licenciatura em Pedagogia, Letras/Inglês, Letras/Português, História e Matemática, Modalidade a Distância pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil- UAB-UESPI/2022.2, para os referidos Cursos de Graduação, dar-se-á em **duas** etapas:

- a) 1ª ETAPA: PRÉ-MATRÍCULA ONLINE, que consiste no envio de documentos constantes do subitem 5.3. para o site <https://neadseletivos.uespi.br/> conforme Cronograma (Anexo I)
- b) 2ª ETAPA: MATRÍCULA INSTITUCIONAL e CURRICULAR, que consiste no acesso ao bloco de disciplinas, nos Polos de Apoio Presencial UAB de concorrência, de acordo com o Calendário elaborado pelo Núcleo de Educação à Distância – NEAD e a Pró Reitoria de Ensino de Graduação - PREG.

5.2. As normas para preenchimento de vagas remanescentes desta IES obedecerão ao Regimento Geral da UESPI e às Resoluções CONSUN 011/2006, 014/2006 e 006/2016.

5.3. A Matrícula Institucional e Curricular é um ato em que serão exigidos de todos(as) os(as) candidatos(as), os seguintes documentos originais com suas respectivas cópias:

- a) Cédula de identidade (Registro Geral - RG);
- b) Fotografia 3x4 recente;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, autenticado pela Secretaria de Educação;
- e) Histórico Escolar ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2º Grau, Magistério, Educação de Jovens e Adultos ou conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM) autenticado pela Secretaria de Educação
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certidão/Declaração do Ensino Médio expedida pela Direção da Escola e assinada pelo(a) Diretor(a);
- g) Declaração de que não esteja matriculado(a) em qualquer Instituição de Ensino Superior, de acordo com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009 conforme constante do anexo IV devidamente preenchida;



5.4. A matrícula não será, em nenhuma hipótese, realizada sem a apresentação de todos os documentos exigidos.

5.5. O(A) candidato(a) deve estar ciente de que os cursos em EAD-UAB-UESPI funcionam em formato SEMI-PRESENCIAL e assim, poderá haver encontros presenciais em 01 ou 02 dias durante a semana e/ou em finais de semana previamente marcados sem prejuízo daqueles que por motivos religiosos possam estar impedidos de participar dos referidos encontros aos finais de semana, segundo prevê a Lei Estadual nº 6478 de 24/01/2014 bem como a Resolução CEPEX nº 01/2016.

5.6. Será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, no ato da matrícula, não apresentar todos os documentos solicitados neste edital ou apresentar documentação falsa ou nota rasurada ou ilegível, não cabendo, neste caso, nenhum tipo de recurso.

6. DO TRANCAMENTO

6.1. O(A) candidato(a) aprovado(a), ao efetuar matrícula curricular na UESPI, só poderá trancá-la após cursar, com aproveitamento, no mínimo de dois semestres letivos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O(A) candidato(a) será EXCLUÍDO(A)/DESCCLASSIFICADO(A) do Processo Seletivo para ingresso dos cursos de Licenciatura em Pedagogia, Letras/Inglês, Letras/Português, História e Matemática, Modalidade a Distância pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil- UAB-UESPI/2022.2, em qualquer fase, se cometer alguma das infrações a seguir:

- a) desrespeito às normas deste Edital;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) apresentar documentação falsa ou inexata para concorrer ao Processo Seletivo.

7.2. A inexatidão ou falsidade documental e/ou ideológica apresentadas pelo(a) candidato(a), ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo ou, inclusive, após as Matrículas Institucional e Curricular, implicará a sua eliminação sumária, sendo declarado nulo de pleno direito à inscrição e a todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

7.3. Os Editais anteriores dos Processos Seletivos da UAB/UESPI ficam, por este, revogados.

7.4. O NEAD divulgará, caso necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, através de nota oficial veiculada nos meios de comunicação locais e nos sites <https://neadseletivos.uespi.br/> e <https://www.uespi.br/site/>

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e pelo Núcleo de Educação à Distância – NEAD.

Teresina-PI, 12 de maio de 2023.

Pró-Reitora de Ensino de Graduação – PREG/UESPI

Profa. Dra. Márcia Percília Moura Parente
Coordenadora Geral UAB/CAPES – PI
Diretora Geral do NEAD/UESPI



ANEXO I CRONOGRAMA

Nº	EVENTO	DATA
1	Lançamento do Edital	15.05.2023
2	Interposição de Recurso contra o Edital (https://neadseletivos.uespi.br/)	16.05.2023
3	Resultado das Interposições dos Recursos contra o Edital	18.05.2023
4	Inscrições (https://neadseletivos.uespi.br/)	19.05 a 13.06.2023
5	Homologação das inscrições de candidatos	19.06.2023
6	Recurso à Homologação das inscrições de candidatos(as) (https://neadseletivos.uespi.br/)	20 a 21.06.2023
7	Resultado do Recurso à Homologação das inscrições de candidatos(as)	23.06.2023
8	Resultado final da Homologação de candidatos(as)	23.06.2023
9	Período destinado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação e Análise da pontuação.	23.06 a 28.06.2023
10	Resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação e Análise da pontuação.	30.06.2023
11	Recurso ao resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação e Análise da pontuação. (https://neadseletivos.uespi.br/)	03 e 04.07.2023
12	Resultado do Recurso da avaliação da Comissão de Heteroidentificação e Análise da pontuação.	07.07.2023
13	Resultado final da seleção (sites https://neadseletivos.uespi.br/ e https://www.uespi.br/site)	07.07.2023
14	Convocação para a matrícula (sites https://neadseletivos.uespi.br/ e https://www.uespi.br/site)	12.07.2023

- O cronograma pode passar por alterações caso seja necessário.







GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD



ANEXO II QUADRO DE VAGAS

CURSO	PÓLO	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA CONCORRÊNCIA COTISTA ESCOLA PÚBLICA	VAGAS PARA CONCORRÊNCIA COTISTAS NEGROS(AS) QUILOMBOLAS INDÍGENAS	VAGAS PARA CONCORRÊNCIA COTISTAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	1. Palmeirais	20	09	09	02	40
	2. Água Branca	20	09	09	02	40
	3. Monsenhor Gil	20	09	09	02	40
	4. Elesbão Veloso	20	09	09	02	40
	5. Cocal	20	09	09	02	40
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	1. Simões	20	09	09	02	40
	2. São João do Piauí	20	09	09	02	40
	3. Bom Jesus	20	09	09	02	40
	4. Barras	20	09	09	02	40
	5. Uruçuí	20	09	09	02	40
LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS	1. Buriti dos Lopes	20	09	09	02	40
	2. José de Freitas	20	09	09	02	40
	3. Inhuma	20	09	09	02	40
	4. Pedro II	20	09	09	02	40
	5. Parnaíba	20	09	09	02	40

 LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS	 Altos	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI	09		09	02	40
	2. Jaicós	UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD	09		09	02	40
	3. Oeiras	20	09		09	02	40
	4. Campo Maior	20	09		09	02	40
	5. União	20	09		09	02	40
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	1. Fronteiras	20	09		09	02	40
	2. Avelino Lopes	20	09		09	02	40
	3. Piripiri	20	09		09	02	40
	4. Valença do Piauí	20	09		09	02	40
	5. Paes Landim	20	09		09	02	40
Total por segmento		500	225		225	50	1.000



ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO[MODELO]
(negro, quilombola ou indígena)

Eu, _____, abaixo-assinado, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, Estado Civil: _____, nascido em ____/____/____ Município de _____ Estado de _____, venho por meio deste instrumento, declarar ser _____ e assumindo assim a vaga das Ações Afirmativas do sistema de Cotas desta IES. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico ao PROCESSO SELETIVO da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na Universidade Estadual do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação). Tenho ciência também de que, as informações aqui prestadas por mim, passarão por verificação em comissão própria da Universidade Estadual do Piauí.

Assinatura do candidato(a) e/ou Representante Legal (no caso de menor de 18 anos)

Local e data



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MATRÍCULA EM CURSOS SUPERIORES (PARA TODOS OS CANDIDATOS)

Declaro, para os devidos fins que se façam necessários, que não estou matriculado em nenhum Curso Superior em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, de acordo com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, bem como me comprometo a comprovar caso seja necessário, a veracidade das informações declaradas, consciente de que no caso de prestar informações inverídicas serei submetido às penalidades legais cabíveis.

Assinatura do candidato(a) e ou
Representante Legal (no caso de
menor de 18 anos)

Local e data



ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____,
emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº
_____, residente a _____

_____ Bairro _____
_____ CEP _____, declaro, sob as penas da lei, junto à UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PIAUÍ, não possuir rendimentos ou exercer qualquer tipo de atividade
remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

Local _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Estadual do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).